**LEI ORDINÁRIA Nº 1016, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.**

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Brunópolis autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias – IGP, visando à descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 07 de junho de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.